



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

## **ATOS DA REITORIA 26/2023**

**16/06/2023**

Lei 4.965 de 05.05.66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 7 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **007/2023**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre a Professora Substituta **CAROLINE PEREIRA SANTOS** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual, a partir de **25/02/2023** até o dia **13/05/2023**, conforme Processo nº **23113.020511/2021-33** do **Departamento de Matemática do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho - DMAI/CAMPUSITA**.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 8 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **008/2023**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre a Professora Substituta **RENATA HELLEN SILVA ANDRADE** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual, a partir de **01/03/2023** até o dia **21/04/2023**, conforme Processo nº **23113.001286/2021-61** do **Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DME/CCBS**.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 9 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **009/2023**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o Professor Substituto **ADONES VALENÇA FERREIRA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual, a partir de **28/02/2023** até o dia **13/05/2023**, conforme Processo nº **23113.007125/2022-30** do **Departamento de Artes Visuais e Design do Centro de Educação e Ciências Humanas - DAVD/CECH**.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 10 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **010/2023**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o Professor Substituto **RODRIGO DOS SANTOS SOUZA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual, a partir de **08/03/2023** até o dia **15/04/2023**, conforme Processo nº **23113.042030/2021-50** do Departamento de Artes Visuais e Design do Centro de Educação e Ciências Humanas - DAVD/CECH.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 11 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **011/2023**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre a Professora Substituta **DAYANE DOS SANTOS SILVA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual, a partir de **26/11/2022** até o dia **11/04/2023**, conforme Processo nº **23113.013348/2022-13** do Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DBI/CCBS.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO**

Pelo Termo de Adesão nº **083/2023**, celebrado nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Resolução nº 023/2016/CONPE, de 24/05/2016, entre o(a) Professor(a) Voluntário(a) **JESSICA DOS SANTOS SÁ** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no qual o(a) Professor(a) compromete-se a prestar serviços voluntários no Departamento de Ciências Florestais - DCF/CCAA, ministrando aulas das disciplinas: Prevenção e Controle de Incêndios Florestais com carga horária de 04 (quatro) horas semanais a partir de 05/06/2023 até o dia 14/10/2023, conforme Processo nº 23113.020010/2023-94.

Thais Ettinger Oliveira Salgado

**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 111 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.019510/2023-83;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como **GESTOR** do Convênio nº 2715.055/2023-UFS o Professor **GLADSTON RAFAEL DE ARRUDA SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1366651, lotado no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas-DZO/CCAA, em exercício na função de Coordenador de Pós-Graduação-COPGD/POSGRAP.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior-CAPEX tem como objeto a cooperação entre os partícipes para a execução do Programa de Demanda Social, segundo as normas contidas em seu regulamento vigente, no âmbito da Ação 0487- Concessão de Bolsas de Estudo no País, integrante do Programa de Governo 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/04/2023, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Sergio Sávio Ferreira da Conceição

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 112 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Designa Equipe de Fiscalização de Contrato

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.010809/2023-72;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a equipe de fiscalização do Contrato nº 049/2023-UFS, firmado com a empresa D Pronto Nutrição Animal e Produtos Veterinários Ltda, que tem como objeto a aquisição de ração para coelhos:

I - Designar como **GESTORA** a Professora **PAULA GOMES RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 2019850, lotada no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias AplicadasDZO/CCAA.

II - Designar como **GESTOR SUBSTITUTO** o Professor **JAILSON LARA FAGUNDES**, matrícula SIAPE 1684100, lotado no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

III - Designar como **FISCAL** o Assistente em Administração **IGOR FERREIRA NUNES BARRETO**, matrícula SIAPE nº 1780521, lotado no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias AplicadasDZO/CCAA.

IV - Designar como **FISCAL SUBSTITUTO** o Professor **ALFREDO ACOSTA BACKES**, matrícula SIAPE 1541968, lotado no Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Sergio Sávio Ferreira da Conceição

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 113 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.010392/2023-48;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como **GESTORA** do Convênio nº 2711.051/2023-UFS a Professora **ROSANA CARLA DO NASCIMENTO GIVIGI**, matrícula SIAPE n.º 2570236, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde- DFO/CCBS.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Queen's University at Kingston (Canadá) tem como objeto desenvolver a colaboração entre as instituições nos campos da pesquisa e do ensino nas diversas áreas do conhecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Sergio Sávio Ferreira da Conceição

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 35/2023/CONEPE

**Aprova alterações na Departamentalização e Ementário do Departamento de Ciências Contábeis do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Departamento Ciências Contábeis é responsável pela formação específica do Curso de Graduação em Ciências Contábeis Bacharelado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis Bacharelado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma atuação mais flexível e dinâmica do Departamento de Ciências Contábeis, visando ao acompanhamento e evolução do conhecimento;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. ERICKSON SANTOS DE ALCANTARA**, ao analisar o processo nº 13.189/2021-41;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar alterações na Departamentalização do Departamento de Ciências Contábeis do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, de acordo com os Anexos desta Resolução.

**Parágrafo único.** Do elenco de componentes curriculares constam código, créditos, carga horária total, teórica e prática, pré-requisitos.

**Art. 2º** Aprovar o Ementário de componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Ciências Contábeis de acordo com o Anexo II desta Resolução.

**Art. 3º** Aprovar a Tabela de Equivalências da Departamentalização de acordo com o Anexo III desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor no primeiro semestre letivo de 2023, revoga as disposições em contrário e em especial as Resoluções nº 41/2009/CONEPE.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 114 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.062177/2019-46;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como **GESTOR** do Convênio nº 2587.027/2022-UFS o Professor **LUIZ FERNANDO GANASSALI DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula SIAPE n.º 1562875, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas- DEA/CCAA.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Portugal) tem como objeto desenvolver a colaboração técnica entre elas na promoção de pesquisa com propósitos para cooperação científica de ensino, socioculturais nas diversas áreas do conhecimento, com o objetivo principal de desenvolvimento e melhoria de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação, incluindo a realização de estudos supervisionados integrados em termos práticos, desenvolvimento de mobilidades e monografias, dissertações de mestrado, doutorado e projetos socioculturais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17/05/2022, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Sergio Sávio Ferreira da Conceição

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 115 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.019712/2023-25;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como **GESTORA** do Convênio nº 2708.048/2023-UFS a Professora **SUELI MARIA DA SILVA PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1668261, lotada no Departamento de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais e Aplicadas-DSE/CCSA, em exercício na função de Pró-Reitora de Extensão-PROEX.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Município de Santa Rosa de Lima-SE tem como objeto promover articuladamente ações conjuntas de ensino, pesquisa e extensão, podendo se dar sob a forma de cursos, estágios curriculares, aulas práticas, treinamentos, seminários, visitas técnicas, para fins educacionais, ou outras formas de democratização do conhecimento que se fizerem necessárias, conforme descrito no plano de trabalho específico, cujo modelo passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Sergio Sávio Ferreira da Conceição

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 37/2023/CONEPE

**Altera a Departamentalização e Ementário do Departamento de Administração, Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Administração do Centro Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho é responsável pela oferta de componentes curriculares;

**CONSIDERANDO** o parecer da relatora **cons<sup>a</sup> BARTIRA TELLES PEREIRA SANTOS**, ao analisar o processo nº 18.753/2022-63;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar alterações na Departamentalização do Departamento de Administração do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

**Parágrafo Único.** Do elenco de componentes curriculares constam códigos, créditos, carga horária total, teórica e prática e pré-requisitos, de acordo com o Anexo I desta resolução.

**Art. 2º** Aprovar o Ementário de componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Administração do Campus de Itabaiana, de acordo com o Anexo II desta resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor no período letivo de 2023.1, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 39/2007/CONEPE.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 709 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Promove Servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;
- o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.020913/2023-75;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Assistente em Administração, **ADRIANA DE CASTRO PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 1900508, lotada na Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGÊNCIA
D 04	D 05	30/04/2017
D 05	D 06	30/10/2018
D 06	D 07	30/04/2020
D 07	D 08	30/10/2021
D 08	D 09	30/04/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTNGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORIA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 36/2023/CONEPE

**Altera o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES Nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP Nº 2, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONEPE nº 47, de 04 de outubro de 2013, que estabelece critérios para avaliação da docência, das condições de ensino e autoavaliação, por discentes da Universidade Federal de Sergipe, como ferramenta de avaliação institucional;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONEPE nº 14, de 24 de abril de 2015, que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONEPE nº 24, de 24 de maio de 2016, que inclui nos

Currículos Complementares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe as Atividades Complementares, de caráter optativo;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONEPE nº 10, de 23 de abril de 2018, que regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONEPE nº 47, de 16 de dezembro de 2019, que normatiza e institucionaliza as Atividades de Extensão da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 05, aprovado em 14 de outubro de 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONEPE nº 28, de 20 de junho de 2022, que regulamenta a inclusão de atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONEPE nº 40, de 29 de novembro de 2019, que regulamenta a oferta de componentes curriculares de Tópicos ou Tópicos Especiais na Estrutura Curricular Complementar dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONEPE nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, que disciplina o Programa de Monitoria da UFS;

**CONSIDERANDO** o Projeto Pedagógico Institucional da UFS - PPI;

**CONSIDERANDO** a Plano de Desenvolvimento Institucional da UFS - PDI (2021-2025).

**CONSIDERANDO** o parecer da relatora, **cons<sup>a</sup> BARTIRA TELLES PEREIRA SANTOS**, ao analisar o processo nº 18.753/2022-63;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Administração do Centro Campus Universitário Professor Alberto Carvalho, código 510, código E-MEC 95.033, turno noturno e do qual resulta o grau de Bacharel em Administração;

**Art. 2º** O curso de graduação em Administração tem como justificativas:

- I. cumprimento da proposta de reorganização administrativa e pedagógica, com base nos objetivos educacionais da UFS;

- II. adequação ao contexto econômico regional e local, de tal forma que contribua para o atendimento das necessidades da sociedade, e,
- III. adequação as alterações determinadas pela Resolução CNE/CES nº 5/2021, pelas Resoluções UFS de nº 14/2015/CONEPE, nº 50/2016/CONEPE, 42/2017/CONEPE, nº 47/2019/CONEPE e nº 28/2022/CONEPE.

**Art. 3º** O curso de graduação em Administração tem como objetivos:

- I. **Geral:** formar profissionais éticos, providos de espírito empreendedor, com pensamento crítico e reflexivo. Além disso, o curso permite que os estudantes desenvolvam habilidades de análises de mercado, liderança, trabalho em equipe, criatividade e autonomia, e,
- II. **Específicos:**
  - a. promover a formação de consciências críticas, capazes de gerar respostas adequadas aos problemas atuais e a situações novas, em consequência das mudanças no mundo do trabalho;
  - b. propiciar o desenvolvimento da cidadania por meio do conhecimento, do uso e produção histórica dos direitos e deveres do cidadão;
  - c. preparar o futuro administrador para desenvolver suas atividades profissionais com uma ação investigadora, e,
  - d. criar condições para que os futuros administradores tenham uma formação científica ampla e consistente, que permitam a compreensão da complexa realidade social.

**Art. 4º** O curso de graduação em Administração formará um profissional com o seguinte perfil:

- I. ser capaz de compreender as questões científicas, técnicas, sociais e econômicas da organização, e o seu gerenciamento, observados os níveis graduais do processo de tomada de decisão, e,
- II. desenvolver o alto gerenciamento e a assimilação de novas informações, apresentando flexibilidade intelectual e adaptabilidade contextualizada no trato de situações diversas, presentes ou contingentes, nos vários segmentos do campo de atuação do administrador.

**Art. 5º** Competências e habilidades a serem adquiridas durante a formação:

- I. **Gerais:**
  - a. integrar conhecimentos fundamentais ao Administrador - Para além de apenas deter conhecimentos fundamentais, o egresso deve ser capaz de integrá-los para criar ou aprimorar de forma inovadora os modelos de negócios, de operacionais e organizacionais, para que sejam sustentáveis nas dimensões sociais, ambientais, econômicas e culturais. Entre os conhecimentos fundamentais incluem-se os de Economia, Finanças, Contabilidade, Marketing, Operações e Cadeia de Suprimentos, Comportamento Humano e Organizacional, Ciências Sociais e Humanas e outros que sirvam às especificidades do curso. Estes são conteúdos apresentados aos discentes ao longo de sua formação por meio dos componentes curriculares apresentados;
  - b. abordar problemas e oportunidades de forma sistêmica - Compreender o ambiente, modelar os processos com base em cenários, analisando a interrelação entre as partes e os impactos ao longo do tempo. Analisar problemas e oportunidades sob diferentes dimensões (humana, social, política, ambiental, legal, ética, econômico-financeira);

- c. analisar e resolver problemas - Formular problemas e/ou oportunidades, utilizando empatia com os usuários das soluções, elaborar hipóteses, analisar evidências disponíveis, diagnosticar causas prováveis e elaborar recomendações de soluções e suas métricas de sucesso passíveis de testes;
- d. aplicar técnicas analíticas e quantitativas na análise de problemas e oportunidades - Julgar a qualidade da informação, diferenciando informações confiáveis de não confiáveis, e de que forma ela pode ser usada como balizadora na tomada de decisão. Identificar, sumarizar, analisar e interpretar informações qualitativas e/ou quantitativas necessárias para o atingimento de um objetivo inicial. Julgar a relevância de cada informação disponível, diferenciando meras associações de relações causais. Comunicar suas conclusões a partir da construção e análise de gráficos e de medidas descritivas. Identificar os contextos em que técnicas de inferência estatística possam ser utilizadas e, por meio delas, julgar até que ponto os resultados obtidos em uma amostra podem ser extrapolados para uma população;
- e. prontidão tecnológica e pensamento computacional - Compreender o potencial das tecnologias e aplicá-las na resolução de problemas e aproveitamento de oportunidades. Formular problemas e suas soluções, de forma que as soluções possam ser efetivamente realizadas por um agente de processamento de informações, envolvendo as etapas de decomposição dos problemas, identificação de padrões, abstração e elaboração de sequência de passos para a resolução;
- f. gerenciar recursos - Estabelecer objetivos e metas, planejar e priorizar ações, controlar o desempenho, alocar responsabilidades, mobilizar as pessoas para o resultado;
- g. relacionamento interpessoal - Usar de empatia e outros elementos que favoreçam a construção de relacionamentos colaborativos, que facilitem o trabalho em time e a efetiva gestão de conflitos;
- h. comunicar-se de forma eficaz - Compartilhar ideias e conceitos de forma efetiva e apropriada à audiência e à situação, usando argumentação suportada por evidências e dados, deixando claro quando suportada apenas por indícios, com a preocupação ética de não usar dados para levar a interpretações equivocadas, e,
- i. aprender de forma autônoma - Ser capaz de adquirir novos conhecimentos, desenvolver habilidades e aplicá-las em contextos novos, sem a mediação de professores, tornando-se autônomo no desenvolvimento de novas competências ao longo de sua vida profissional.

## **II. Específicas:**

- a. empreender com expressiva base teórica fundamentada em práticas relacionadas ao contexto local. Desta forma são apresentadas ao discente os componentes curriculares, Empreendedorismo, Estratégia e Gestão da Inovação, que tem caráter teórico e prático;
- b. inter-relacionar os saberes administrativos e suas conexões para a prática profissional. Tanto o estágio não obrigatório, como a empresa júnior entre outras atividades permitem o desenvolvimento desta competência;
- c. buscar soluções para as demandas da sociedade de forma crítica, utilizando-se de metodologias científicas. A elaboração de projetos de pesquisa e a participação em programas como o PIBIC, proporcionam a vivência científica necessária ao desenvolvimento desta competência;
- d. identificar problemas e oportunidades de forma sistêmica, e,
- e. compreender o ambiente em que irá atuar, nas dimensões: humana; social; política;

ambiental; legal e econômico-financeira.

### III. Habilidades:

- a. elaborar técnicas quantitativas ou qualitativas para levantamento e recolha de dados;
- b. aplicar técnicas analíticas e quantitativas na análise de problemas e oportunidades;
- c. julgar e diferenciar a qualidade das informações entre confiáveis e não confiáveis, de modo a utilizá-las de forma assertiva na tomada de decisão;
- d. analisar e interpretar dados e informações, qualitativas e/ou quantitativas, necessárias para o atingimento de um objetivo;
- e. comunicar as suas conclusões.
- f. identificar fontes de recursos e a melhor forma de gerenciá-los para o desenvolvimento organizacional;
- g. planejar e estabelecer objetivos , organizar ações, estabelecer e controlar desempenho;
- h. gerenciar recursos, pessoas, projetos, ações;
- i. estabelecer prioridades com vistas aos resultados
- j. desenvolver relacionamentos interpessoais usando da empatia, capacidade de desenvolvimento de atividades em grupos e mediação na resolução de conflitos;
- k. desenvolver a capacidade comunicacional a, de forma eficaz, compartilhar ideias e conceitos de forma efetiva e apropriada à audiência e à situação, utilizando-se de técnica argumentativa;
- l. desenvolver a aprendizagem autônoma - o discente deverá ser capaz de adquirir novos conhecimentos, habilidades, sem a mediação dos professores;
- m. desenvolver visão estratégica com sólida formação conceitual a respeito do campo de conhecimento atinente à moderna gestão empresarial das organizações e consciência da necessidade de busca de atualização permanente dos conteúdos presentes na área de Administração;
- n. desenvolver espírito crítico e analítico fundamentado em práticas gerenciais, que o capacite a identificar fontes de mudanças, problemas potenciais e a formular alternativas de solução adequadas à realidade das organizações locais, regionais e nacionais;
- o. capacidade para investigar necessidades e métodos adequados de intervenção gerencial, de modo a assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos administrativos demandados pelas organizações;
- p. habilidade técnica e humana para compreender, participar e intervir de maneira competente no processo de competitividade globalizada na qual estão inseridas as organizações;
- q. habilidade de resolver situações com flexibilidade e adaptabilidade diante de problemas e desafios organizacionais;
- r. habilidade de comunicação interpessoal e apropriação do conhecimento, linguagem e expressões específicas da área de Administração com a finalidade de melhor interpretar os documentos internos, bem como a legislação pertinente a cada situação dos processos organizacionais;
- s. desenvolver a criatividade diante dos diversos contextos em que as organizações estejam inseridas de modo a apresentar soluções de problemas adequados;
- t. ordenar atividades e programas administrativos;
- u. identificar e dimensionar os riscos para as organizações, propor alternativas e decidir entre soluções;

- v. compreender as questões organizacionais e desenvolver soluções técnicas e científicas para resolvê-las;
- w. desenvolver a flexibilidade intelectual, e,
- x. desenvolver a habilidade de adaptação aos diversos contextos organizacionais.

**Art. 6º** O Curso de graduação em Administração terá ingresso no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente cinquenta vagas.

**Art. 7º** O Curso será ministrado com a carga-horária de 3.000 (três mil) horas, das quais 2.370 (duas mil, trezentos e setenta) são carga horária de componentes curriculares obrigatórios, 630 (seiscentos e trinta) optativos.

**§1º** O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, oito e, no máximo, quinze semestres letivos.

**§2º** O aluno poderá cursar um mínimo de 240 (duzentas e quarenta) e um máximo de 360 (trezentas e sessenta) horas por semestre.

**Art. 8º** As atividades de extensão compõem 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, totalizando 300 (trezentas) horas, e sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios e optativos.

**Parágrafo único.** Da carga horária prevista no *caput*, o discente deverá realizar 90 (noventa) horas em componentes obrigatórios e 210 (duzentas e dez) horas em componentes optativos pertencentes ao Grupo de Componentes Curriculares Optativos de Extensão.

**Art. 9º** A integralização dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

**Parágrafo único.** As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado, para cumprimento de carga horária de Atividades Complementares.

**Art. 10.** A estrutura curricular geral do curso de graduação em Administração está organizada, conforme Anexo I, nos seguintes eixos e atividades:

- I. Eixo de Conteúdos de Formação Básica;
- II. Eixo de Conteúdos de Formação Profissional;
- III. Eixo de Conteúdos de Estudos Quantitativos e suas Tecnologias;
- IV. Eixo de Conteúdos de Formação Complementar, e,
- V. Atividades Acadêmicas Específicas.

**Art. 11.** O currículo pleno do curso de graduação em Administração é formado por um Currículo Padrão que se constitui dos componentes curriculares obrigatórios, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui os componentes curriculares optativos, incluindo Estágio Curricular Não-Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo III.

**§1º** Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

**§2º** O Ementário dos componentes curriculares consta no Anexo IV desta Resolução.

**Art. 12.** O curso terá como estratégias de aprendizagem:

- I. dinâmicas integrativas;
- II. trabalhos em equipe;
- III. participações em seminários;
- IV. incentivo à leitura e ao pensamento crítico;
- V. estudos de casos;
- VI. casos de ensino;
- VII. análise fílmica;
- VIII. visitas técnicas;
- IX. espaços de discussão: palestras; mesas redondas; rodas de conversas; fóruns; seminários; colóquios, entre outras atividades, e,;
- X. programas e projetos.

**Art. 13.** A avaliação do processo ensino-aprendizagem será através de verificação dos níveis de assimilação da aprendizagem e do desenvolvimento que se expressem por meio da aquisição de competências (saber fazer) e habilidades (saber fazer bem).

**Art. 14.** A autoavaliação do curso ocorrerá mediante ações definidas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da instituição, no entanto, em nível departamental, será definida pelo Colegiado do Curso, que poderá recorrer à aplicação de questionário junto aos alunos efetivos e egressos.

**Art. 15.** As atividades Complementares, de caráter obrigatório, totalizam 120 (cento e vinte) horas.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas de Atividades Complementares do curso compõem o Anexo VI desta Resolução.

**Art. 16.** Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como atividade de síntese e integração do conhecimento.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas do Trabalho de TCC do Curso de Administração compõem o Anexo VII desta Resolução.

**Art. 17.** A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

**Parágrafo único.** Será facultado ao discente solicitar ao Colegiado de Curso a conversão da carga horária da monitoria em atividades complementares, desde que não tenha sido integralizada como créditos optativos.

**Art. 18.** Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência.

**§1º** A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula no primeiro semestre letivo após a implementação desta Resolução.

**§2º** Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, será assegurada a carga horária, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

**§3º** No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito aos novos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para os mesmos.

**§4º** Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso

**§5º** Será garantido aos alunos o prazo de 60 (sessenta) dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

**Art. 19.** Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor no período letivo de 2023.1, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 38/2007/CONEPE.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 910 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza servidor a aderir ao  
Programa de Gestão e Desempenho

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;  
considerando o disposto na Decreto nº 1.590, de 10/08/1995;  
considerando o disposto na Portaria nº 267, de 30/04/2021, do Ministério da Educação;  
considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17/05/2022  
considerando o disposto na Resolução nº 46 de 23/11/2022 do Conselho Universitário da  
Universidade Federal de Sergipe,  
considerando o que consta no processo nº 23113.021092/2023-94,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a adesão da servidora **JESSICA DE JESUS PINTO**, Técnica de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2255966, lotada no Serviço de Suporte e Operacionalização de Aprendizagem Corporativa do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, ao Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade teletrabalho parcial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA- SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 34/2023/CONEPE

**Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a contabilidade como uma ciência social que deve acompanhar os avanços da ciência, da sociedade e da tecnologia;

**CONSIDERANDO** a aprovação das alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis pelo Colegiado do curso;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 10, de 16 de dezembro de 2004, que institui as Diretrizes Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01 de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a carga horária e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01 de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02 de 15 de junho de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que dispõe sobre as Normas do

Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos Currículos Complementares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe as Atividades Complementares de caráter optativo;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 07, de 18 de dezembro de 2018, estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação -PNE 2014-2024 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que regulamenta estágios curricular obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 38/2018/CONEPE, que regulamenta a oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 40/2019/CONEPE, que regulamenta a oferta de componentes curriculares de Tópicos ou Tópicos Especiais na Estrutura Curricular Complementar dos Cursos de Graduação da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 47/2019/CONEPE, que Normatiza e Institucionaliza as Atividades de Extensão da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 28/2022/CONEPE, que Normatiza a inclusão de Atividades de Extensão nos Currículos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFS - (PDI), que expressa um diagnóstico da Universidade, sua missão, visão, políticas acadêmicas e administrativas, fundamentadas em sua realidade institucional, estabelecendo objetivos e metas estratégicas para o período de 2016 a 2020;

**CONSIDERANDO** os instrumentos de avaliação de Cursos de Graduação Presencial publicados pelo INEP que prevê o processo avaliativo periódico para a renovação do reconhecimento, necessário para a continuidade da oferta do curso;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator **Cons. ERICKSON SANTOS DE ALCANTARA**, ao analisar o processo nº 13.189/2021-41;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, código 530, código E-MEC 95.044, turno noturno e do qual resulta o grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

**Art. 2º** O Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, tem como justificativa a necessidade de viabilizar a formação superior do público acadêmico, formado pelos estudantes concluintes da educação básica da região Agreste de Sergipe, permitindo-lhes inserção no mercado de trabalho e envolvimento ativo em todas as fases da construção e compartilhamento do conhecimento no ensino superior, com vistas à indissociabilidade entre os pilares ensino, pesquisa e extensão. Neste mesmo propósito, o curso traz o desafio de propiciar a discussão de uma realidade local, a partir de uma visão global dos cenários de mudanças, com vistas à formação de profissionais efetivos, responsáveis e éticos, contribuindo, desta forma, para o desenvolvimento socioeconômico da região e de todo o Estado.

**Parágrafo único.** A reforma curricular justifica-se pela necessidade de adequar o Projeto Pedagógico do Curso às intensas transformações sociais, locais e globais, acompanhadas de novas demandas aos profissionais de contabilidade, com vistas a habilitar o curso para contribuir com a permanente ampliação da qualidade de vida e das condições de trabalho da cidade de Itabaiana, assim como de todo o Agreste e Sertão sergipanos, mediante proposição institucional da UFS.

**Art. 3º** O Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado tem como objetivos:

I. Geral: formar profissionais dotados de valores éticos e humanos, com capacidades técnicas e científicas na área contábil, aptos para atuarem junto ao processo de desenvolvimento local e regional, assim como atender à demanda do mercado das demais regiões, em instituições públicas e/ou privadas, governamentais e/ou não governamentais, com senso crítico e reflexivo, de cidadania, pautando-se pela correta e eficiente contribuição profissional e pela responsabilidade socioambiental.

**II. Específicos:**

- a. promover a formação de consciências críticas, capazes de gerar respostas adequadas aos problemas atuais e a situações novas que venham a ocorrer, em consequência das mudanças constantes no mundo do trabalho;
- b. propiciar o desenvolvimento da cidadania por meio do conhecimento, uso e produção histórica dos direitos e deveres do cidadão;
- c. preparar o contador para desenvolver suas atividades profissionais como uma ação investigadora;
- d. criar condições para que os futuros contadores tenham uma formação científica ampla e consistente, que permita a apreensão da complexa realidade sócio-econômico-ambiental;
- e. desempenhar funções ligadas à gestão financeira das entidades de direito público e privado, em todos os ramos da atividade econômica, nas instituições não econômicas e nos órgãos não governamentais;
- f. reconhecer a importância da responsabilidade social e ambiental nas organizações, contribuindo com projetos e ações socioambientais;

- g. estabelecer relação entre teoria e prática necessária ao fortalecimento da formação profissional, contribuindo para a inserção no mercado de trabalho;
- h. estimular o incentivo à pesquisa e à extensão, de acordo com os princípios da educação profissional, com ênfase na produção e difusão de conhecimentos científicos;
- i. agregar aos seus conhecimentos específicos, conhecimentos complementares de outras áreas de conhecimento, possibilitando realizações das interdisciplinaridades permanentes e constantes, e,
- j. estimular a educação como instrumento de inclusão social sem preconceitos, estigmas, estereótipos ou discriminações, e o uso de diferentes métodos e técnicas de ensino, possibilitando melhoria do processo ensino-aprendizagem.

**Art. 4º** O Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, formará um profissional com o seguinte perfil:

- I. capacidade de entender e se comunicar com o mundo que está a sua volta;
- II. capacidade de aprender novas técnicas de atuação, bem como acompanhar as tendências tecnológicas, das relações humanas e dos negócios;
- III. apresentar pleno domínio das responsabilidades funcionais envolvendo apurações, auditorias, perícias, arbitragens, noções de atividades atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais, com a plena utilização de inovações tecnológicas;
- IV. capacidade de agregar aos seus conhecimentos específicos, conhecimentos complementares de outras áreas de conhecimento tais como Direito, Sociologia, Economia, Administração dentre outras, e,
- V. capacidade de compreender as questões científicas, técnicas, sociais, apresentando flexibilidade intelectual e adaptabilidade contextualizada no trato de situações diversas, presentes ou emergentes, em diferentes áreas da Contabilidade e de conhecimentos afins e correlatos.

**Art. 5º** As competências e habilidades a serem adquiridas durante a formação em Ciências Contábeis - Bacharelado são:

- I. Com relação à compreensão da Contabilidade:
  - a. compreender os conceitos, leis e princípios contábeis;
  - b. conhecer os principais pensamentos, teorias patrimoniais, seus elementos constitutivos, suas mutações, de modo a entender e prever as mudanças na atualidade;
  - c. acompanhar e compreender os avanços científico-tecnológicos e educacionais, e,
  - d. reconhecer a ciências contábeis como uma construção humana e compreender os aspectos históricos de sua produção e suas relações com o contexto cultural, socioeconômico, ambiental e político.
- II. Com relação à formação pessoal e profissional:
  - a. utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem próprias das Ciências Contábeis e Atuariais;
  - b. demonstrar uma visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil;
  - c. elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;

- d. aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;
- e. desenvolver com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão;
- f. exercer suas funções com expressivo domínio das funções contábeis e atuariais que viabilizem aos agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento da sua responsabilidade quanto ao gerenciamento, aos controles e à prestação de contas da sua gestão perante a sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atitudes e construção de valores orientados para a cidadania;
- g. desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial, e,
- h. exercer com ética e proficiência, as atribuições e prerrogativas que lhe são prescritas através da legislação específica, revelando domínios adequados aos diferentes modelos organizacionais.

III. Com relação à educação ambiental:

- a. refletir e agir junto à comunidade empresarial e a sociedade sobre a importância do papel das entidades públicas e privadas, para a educação ambiental;
- b. compreender e avaliar criticamente os aspectos sociais, tecnológicos, ambientais, políticos e éticos relacionados às aplicações da educação ambiental;
- c. ter habilidade crítica e reflexiva para resolver problemas socioambientais, e,
- d. possuir conhecimento da prática profissional comprometida com o desenvolvimento social e ambiental.

IV. Com relação à pluralidade étnico-racial:

- a. ter consciência da importância social da profissão como possibilidade de desenvolvimento social e coletivo;
- b. ter capacidade de difundir e buscar uma consolidação da democracia brasileira;
- c. reconhecer e valorizar a identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias, asiáticas;
- d. tornar capaz de interagir e de propor objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, e,
- e. ter atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial

V. Com relação à educação em direitos humanos:

- a. compreender o papel de uma prática profissional que respeite as diferenças e diversidades;
- b. reconhecer a educação em direitos humanos como possibilidade de formação para cidadania;
- c. ter atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à igualdade de direitos, e,
- d. reconhecer a dignidade e o respeito do cidadão como um direito de todos nas organizações empresariais e públicas.

VI. Com relação à profissão:

- a. ter consciência da importância da profissão como possibilidade de desenvolvimento profissional, social e coletivo;

- b. ter capacidade de difundir e utilizar conhecimentos relevantes para a comunidade;
- c. exercer a sua profissão com ética, espírito dinâmico e criativo na busca de novas alternativas contábeis, enfrentando, como desafio, as dificuldades da profissão;
- d. conhecer criticamente os problemas socioeconômicos e políticos brasileiros;
- e. assumir conscientemente seu papel social no exercício da profissão, e,
- f. desempenhar as atividades na sociedade de modo a ajudar na construção de uma sociedade melhor, mais justa e solidária.

**Art. 6º** O Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, do Campus Prof. Alberto Carvalho, adota como regime acadêmico o sistema créditos com matrícula por componentes curricular, a ser efetuada a cada período letivo semestral. Terá ingresso único no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas, anualmente, cinquenta vagas.

**Art. 7º** O Curso será ministrado com a carga horária total de 3.060 (três mil e sessenta) horas, das quais são 2.760 (duas mil, setecentas e sessenta) horas de componentes curriculares obrigatórios, sendo, destas, 60 (sessenta) horas de Atividades Complementares obrigatórias, 120 (cento e vinte) horas da atividade de Trabalho de Conclusão de Curso, e 2.580 (duas mil quinhentas e oitenta) horas de disciplinas (172 créditos). Conta, ainda, com 300 (trezentas) horas de componentes curriculares optativos, sendo, destas, 135 (cento e trinta e cinco) horas de atividades extensionistas do Grupo de Optativas de Extensão.

**§1º** O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 15 (quinze) semestres letivos.

**§2º** O aluno poderá cursar um mínimo de 210 (duzentas e dez) horas e um máximo de 390 (trezentas e noventa) horas por semestre.

**§3º** A carga horária referente aos componentes eletivos, correspondente àqueles não constantes do currículo do curso, poderão ser cursados pelo aluno até o limite máximo de 8% do total da carga horária do curso e complementarão a carga horária referente aos componentes estabelecidos.

**Art. 8º** As atividades de extensão compõem 10,29% da carga horária total do curso, totalizando 315 (trezentas e quinze) horas, sendo, destas, 180 (cento e oitenta) horas distribuídas em componentes curriculares obrigatórios (conforme Anexo II), e 135 (cento e trinta e cinco) horas em componentes do Grupo de Optativas de Extensão (conforme Anexo III).

**§1º** A creditação dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o Grupo de Optativas de Extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

**§2º** As certificações não utilizadas referentes à integralização dos componentes curriculares "Atividades de Extensão" poderão ser aproveitadas, a critério do discente e do Colegiado de

Curso, para creditação de carga horária de Atividades Complementares.

**Art. 9º** A estrutura curricular geral do Curso, está organizada, conforme Anexo I, nos seguintes núcleos:

- I. Núcleo de Formação Básica;
- II. Núcleo de Formação Profissional;
- III. Núcleo de Formação Teórico-Prático, e,
- IV. Núcleo de Formação Complementar.

**Art. 10.** O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, do Campus Prof. Alberto Carvalho, é formado por um Currículo Padrão, que se constitui dos componentes curriculares obrigatórios, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Atividades Complementares (conforme Anexo II), e por um Currículo Complementar, que inclui componentes curriculares optativos e atividades optativas de extensão (conforme Anexo III).

**§1º** O Curso poderá disponibilizar componentes curriculares na modalidade à distância até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme Anexo I.

**§2º** Os componentes curriculares que forem ofertados na modalidade a distância deverão apresentar à PROGRAD material específico para esta aplicação.

**§3º** Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso, conforme Anexo III.

**§4º** O Ementário dos componentes curriculares do Curso consta no Anexo IV desta Resolução.

**Art. 11.** O curso terá como estratégias de aprendizado:

- I. professor como mediador da relação professor-estudante-conhecimento;
- II. maximização da autonomia dos estudantes na busca do conhecimento, e,
- III. validade do ensino provada por meio de sua justificação na aprendizagem, de modo a se entender que não terá havido ensino se não houver aprendizagem.

**Art. 12.** A avaliação do processo ensino-aprendizagem será através de investigação dos níveis de assimilação da aprendizagem, da formação de atitudes, valores e do desenvolvimento de competências. Assume um caráter diagnosticador e formativo. Estas formas de avaliação estão intimamente vinculadas para garantir a eficiência do sistema de avaliação e a eficácia do processo de ensino-aprendizagem, com vistas ao desenvolvimento da autonomia e a serviço da democracia.

**Parágrafo único.** A avaliação fará uso de:

- I. diferentes processos avaliativos, objetivando conjugar a avaliação formal com avaliação contínua do aproveitamento do aluno;

- II. avaliação de conteúdos trabalhados, competências e habilidades adquiridas;
- III. avaliação do raciocínio criativo na solução de problemas;
- IV. avaliação da compreensão das relações entre os diferentes tópicos do conhecimento;
- V. pesquisa como princípio educativo; projetos, seminários; provas escritas, orais e práticas; relatórios; resenhas; resumos; exercícios; exposições orais e dialogadas; dinâmica de grupo para estudos de casos; estudos dirigidos e outras tarefas planejadas para o desenvolvimento das atividades curriculares, e,
- VI. utilização do SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, um ambiente virtual de aprendizado utilizado na UFS que permite a interação docente/discente por meio de *chat* e fórum, aplicação *on line* de provas e atividades com período de abertura e fechamento programado, que proporcionam a verificação do aprendizado através dos relatórios gerados.

**Art. 13.** A autoavaliação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, ocorrerá através da coleta de dados mediada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA/UFS) e Coordenação de Planejamento e Avaliação Acadêmica (COPAC/PROPLAN/UFS), de acordo com planejamento dessas instâncias institucionais ou do curso.

**§1º** A autoavaliação de que trata o *caput* deste artigo será feita por meio de questionário eletrônico cujos resultados serão tabulados, analisados e disponibilizados via relatórios aos gestores institucionais e a sociedade em geral através do portal da UFS.

**§2º** A avaliação externa contará com os resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, pois fornecem dados importantes que deverão ser levados em consideração, visto que permitem à IES conhecer o perfil e desempenho dos seus alunos em relação às outras instituições, permitindo, assim, a reflexão das práticas pedagógicas desenvolvidas e a implantação de ações voltadas à melhoria da qualidade dos cursos de graduação.

**Art. 14.** As ações de apoio aos discentes do curso de Ciências Contábeis se dão pelo acompanhamento acadêmico e apoio pedagógico, por meio da Divisão de Assistência Estudantil (DIAESI) do Campus Universitário prof. Alberto Carvalho, que atua com o objetivo de apoiar e orientar os discentes assistidos pelos programas e bolsas quanto às suas dificuldades acadêmicas, além de oferecer apoio psicopedagógico e social destes alunos, analisando sua situação de vulnerabilidade social e pedagógica, o que contribui para sua permanência nos Programas até a conclusão da graduação.

**Parágrafo único.** O Curso também mantém canais abertos de diálogo com a Chefia e docentes do Departamento, seja para esclarecimento de dúvidas, sejam para orientações quanto a questões pedagógicas, além de assegurar espaço nos meios decisórios através da representação discente no Colegiado de Curso.

**Art. 15.** O Núcleo Docente Estruturante - NDE é a instância consultiva e assessora da Comissão de Curso de Graduação e tem como objetivo contribuir para o aperfeiçoamento do curso e assegurar a observação dos mais altos padrões de excelência.

**Parágrafo único.** O NDE do DCCI - Departamento de Ciências Contábeis Itabaiana, é presidido por um professor eleito pelo Conselho do DCCI, do qual todos os conselheiros (professores) fazem parte do referido NDE.

**Art. 16.** O Estágio Curricular do curso de graduação em Ciências Contábeis ocorrerá na modalidade de Estágio Curricular Não-Obrigatório, conforme regulamentado nas Normas Específicas do Estágio Curricular, no Anexo V desta Resolução.

**Parágrafo único.** A carga horária integralizada pelo discente no Estágio Curricular Não-Obrigatório poderá ser contabilizada no âmbito das atividades complementares, até o limite máximo de 60 (sessenta) horas.

**Art. 17.** As Atividades Complementares é componente curricular constante do Currículo Padrão, de caráter obrigatório e com carga horária de 60 (sessenta) horas, e também do Currículo Complementar, de caráter optativo e com carga horária de até 60 (sessenta) horas.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas de Atividades Complementares compõem o Anexo VI desta Resolução.

**Art. 18.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório como atividade de síntese e integração de conhecimentos adquiridos durante o curso e está dividido em TCC-I e TCC-II, totalizando 120 (cento e vinte) horas.

**Parágrafo único.** As Normas Específicas para a execução do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compõem o Anexo VII desta Resolução.

**Art. 19.** A Monitoria é contemplada como créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Monitoria da UFS.

**Art. 20.** Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando-se a tabela de equivalência, de acordo com o Anexo VIII desta Resolução.

**§1º** A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula no primeiro semestre letivo após a implementação desta Resolução.

**§2º** Ao discente que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos, será assegurada a carga horária, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

**§3º** No processo de adaptação curricular, o discente terá direito ao(s) novo(s) componente(s) curricular(es) equivalente(s), mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para o(s)

mesmo(s).

**§4º** Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

**§5º** Será garantido aos alunos o prazo de cento e vinte dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

**Art. 21.** Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, do Campus Prof. Alberto Carvalho.

**Art. 22.** Esta Resolução entra em vigor no primeiro semestre letivo de 2023, revoga as disposições em contrário e em especial as Resoluções nº 40, 42 e 43/2009/CONEPE.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## EXTRATO Nº 40 DE 13 DE JUNHO DE 2023

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 2678.018/2023-UFS, firmado entre a **Universidade Federal de Sergipe - UFS**, CNPJ 13.031.547/0001-04, e a **Clermont Auvergne Institut National Polytechnique (INP)-França**, SIRET nº 130.021.918.00011. Objeto: Estabelecer uma parceria para programas de ensino e pesquisa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/04/2023 a 17/04/2028. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, pela UFS, e a Diretora Geral, Profa. Dra. Sophie Commereuc, pela Clermont Auvergne INP.

*Código de Verificação: b298136c33*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 13/06/2023 - GAHUL 11.03.12.02.03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 116 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.044084/2022-73;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como **GESTOR** do Convênio nº 2678.018/2023-UFS o Professor **JOSÉ AGUIAR DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula SIAPE n.º 2087677, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia-DMEC/CCET, em exercício na função de chefe.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Clermont Auvergne Institut National Polytechnique(INP)- França tem como objeto estabelecer uma parceria para programas de ensino e pesquisa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/04/2023, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Sergio Sávio Ferreira da Conceição

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## EXTRATO Nº 41 DE 13 DE JUNHO DE 2023

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 2706.046/2023-UFS, firmado entre a **Universidade Federal de Sergipe - UFS**, CNPJ 13.031.547/0001-04, e o **Município de Rosário do Catete-SE**, CNPJ 13.109.756/0001-15. Objeto: Promoção articulada de ações conjuntas de ensino, pesquisa e extensão, podendo se dar sob a forma de cursos, estágios curriculares, aulas práticas, treinamentos, seminários, visitas técnicas, para fins educacionais, ou outras formas de democratização do conhecimento que se fizerem necessárias. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Vigência: 02/06/2023 a 01/06/2028. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, pela UFS, e o Prefeito, Exmo. Sr. Antônio César Correia Diniz de Resende, pelo Município de Rosário.

*Código de Verificação:4296ccec10*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 13/06/2023 - GAHUL 11.03.12.02.03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 701 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Designa servidor.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta Processo Eletrônico nº 23113.021247/23-92/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Economista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 11, **LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 2530626, lotado na Coordenação de Custos e Avaliação Econômico-Financeira da Pró-Reitoria de Planejamento - CAEFI/PROPLAN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 31/05/2023 a 02/06/2023, pela Coordenação de Custos e Avaliação Econômico-Financeira - CAEFI/PROPLAN, em virtude do afastamento da Titular, para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 923 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Extingue contrato.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 12 da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 23113.021549/2023-61/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Extinguir, a partir de **31/05/2023**, conforme solicitação do docente, o contrato do Professor Substituto **ADONES VALENÇA FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 3301843, contratado como Professor Auxiliar, Nível 01, lotado no Departamento de Artes Visuais e Design do Centro de Educação e Ciências Humanas - DAVD/CECH, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 702 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Designa servidora.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.021497/2023-22 /UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Servente de Limpeza, Nível de Classificação A, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 11, **MARIA DA CONCEICAO SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1044999, lotada no Centro de Cultura e Arte da Coordenação de Cultura e Arte - CCART/CULTART, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 05/06/2023 a 04/07/2023, pela Centro de Cultura e Arte - CCART/CULTART, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## EXTRATO Nº 42 DE 13 DE JUNHO DE 2023

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 2716.056/2023-UFS, firmado entre a **Universidade Federal de Sergipe - UFS**, CNPJ 13.031.547/0001-04, e a **Universidade de São Paulo-USP**, no interesse da **Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia-FMVZ**, CNPJ 63.025.530/0001-04. Objeto: Proporcionar oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório a alunos de cursos de graduação da UFS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 11.788/2008. Vigência: 05/06/2023 a 04/06/2028. Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, pela UFS, e o Diretor, Prof. Dr. José Soares Ferreira Neto pela FMVZ/USP.

*Código de Verificação:c13366d93b*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 13/06/2023 - GAHUL 11.03.12.02.03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 118 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.043140/2022-50;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como **GESTORA** do Convênio nº 2716.056/2023-UFS a servidora **LÚCIA MARIA DOS SANTOS LIMA**, matrícula SIAPE n.º 8425707, lotada na Coordenação da Central de Estágios da Pró-Reitoria de Extensão- CENEUFS/PROEX, na função de Coordenadora.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e a Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia-FMVZ/USP tem como objeto proporcionar a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório a alunos de cursos de graduação da UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Sergio Sávio Ferreira da Conceição

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 914 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Dispensa Coordenador do PPGCULT.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.021256/2023-83;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 08/05/2023, da Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Culturas Populares - PPGCULT/POSGRAP, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **DENIO SANTOS AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 1821173, lotado no Departamento de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DTUR/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 117 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Designa Equipe de Fiscalização de Contrato

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.007993/2022-68;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar Assistente em Administração, **MARCOS SOARES DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 1512969, lotado na Divisão de Patrimônio do Departamento de Recursos Materiais, ao Programa de Gestão e Desempenho, como **GESTOR** do Contrato nº 043/2023-UFS, firmado com Adelane Pedrozo Ferreira, que tem como objeto a contratação de leiloeiro oficial.

Art. 2º - Designar como **FISCAL** do contrato mencionado no Artigo 1º o Economista, **JOSE ANTONIO FURTADO DE MENEZES**, matrícula SIAPE nº 425555, lotado no Departamento de Recursos Materiais da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Sergio Sávio Ferreira da Conceição

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 915 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Dispensa Coordenador Adjunto do PPGCULT.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.021256/2023-83;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 01/06/2023, da Função de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Culturas Populares - PPGCULT/POSGRAP, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **CHRISTIAN JEAN MARIE BOUDOU**, matrícula SIAPE nº 1613293, lotado no Departamento de Geografia do Centro de Educação e Ciências Humanas- DGE/CECH, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 916 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Designa Coordenador do PPGCULT.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.021256/23-83/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 01/06/2023 a 30/05/2025, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **MARCELO ALVES BRAZIL**, matrícula SIAPE nº 1280717, lotado no Departamento de Teatro do Centro de Educação e Ciências Humanas - DTE/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Culturas Populares - PPGCULT/POSGRAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 12 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **012/2023**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre o Professor Substituto **TONY WILLIAN BOITA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual, a partir de **03/04/2023** até o dia **24/04/2023**, conforme Processo nº **23113.045048/2022-41** do **Departamento de Museologia do Campus de Laranjeiras - DMS/CAMPUSLAR**.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 13 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **013/2023**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre a Professora Substituta **DAYARA VIRGÍNIA LINO ÁVILA** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual, a partir de **14/05/2023** até o dia **07/10/2023**, conforme Processo nº **23113.013622/2022-84** do Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DQI/CCET.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 14 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **014/2023**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre a Professora Substituta **TAYNAR MOTA DE JESUS ARCIERI** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual, a partir de **14/05/2023** até o dia **07/10/2023**, conforme Processo nº **23113.040883/2022-73** do **Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEC/CCET**.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 15 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **015/2023**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre a Professora Substituta **JAKELLINY ALMEIDA SANTOS** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual, a partir de **14/05/2023** até o dia **07/10/2023**, conforme Processo nº **23113.014976/2022-95** do **Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas - DLES/CECH**.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 706 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Designa servidora.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.021402/23-71/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 07/06/2023 a 22/06/2023, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **ANA CRISTINA FREIRE ABUD**, matrícula SIAPE n.º 6426549, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DEN/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer, na qualidade de decana, a Função de Chefe do Departamento de Enfermagem - DEN/CCCBS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO Nº 16 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

Extrato do Termo Aditivo nº **016/2023**, celebrado nos termos da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, entre a Professora Substituta **ANA CAROLINA VALERIO NADALINI** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, o qual tem por finalidade prorrogar o prazo contratual, a partir de **14/05/2023** até o dia **19/08/2023**, conforme Processo nº **23113.003327/2021-50** do **Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DEC/CCET**.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 933 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Converte tempo especial por exposição a agentes nocivos em comum.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Tema 942 de Repercussão Geral;

Considerando o disposto na Portaria SGP/SEDG/ME nº. 10.360, de 06 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no §5º do Art; 57 da Lei Federal no 8.213/91 e no § 5o do Art. 188-P do Decreto Federal nº. 3.048/99; e

Considerando o que consta do Processo nº. 23113.029570/2022-71,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Converter, para fins de aposentadoria e disponibilidade, em favor do(a) servidor(a) **MARIA REGINA SANTANA MARQUES DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº. **1362809**, ocupante do cargo de **MEDICO-AREA**, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 13, lotado(a) no(a) **UNIDADE CLÍNICA MÉDICA**, em regime de trabalho de **40 horas semanais**, o tempo de contribuição especial por exposição a agentes nocivos para comum, conforme o demonstrativo seguinte:

Vínculo	Termo Inicial	Termo Final	Dias	Fator de conversã o	Dias de bonificação	Ano(s)	Mês(es )	Dia(s)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	19/02/200 2	17/03/201 0	294 9	20%	589	1	7	14
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	17/04/201 0	13/01/201 1	272	20%	54	0	1	24

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	17/01/201 1	14/05/201 2	484	20%	96	0	3	6
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	19/05/201 2	25/04/201 3	342	20%	68	0	2	8
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	01/05/201 3	17/10/201 3	170	20%	34	0	1	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	21/10/201 3	12/11/201 4	388	20%	77	0	2	17
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	14/11/201 4	22/01/201 5	70	20%	14	0	0	14
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	07/02/201 5	26/04/201 6	445	20%	89	0	2	29
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	14/05/201 6	15/05/201 6	2	20%	0	0	0	0
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	24/05/201 6	31/07/201 6	69	20%	13	0	0	13
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	04/08/201 6	19/10/201 6	77	20%	15	0	0	15
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	25/10/201 6	20/02/201 7	119	20%	23	0	0	23
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	03/03/201 7	15/11/201 7	258	20%	51	0	1	21
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	19/04/201 8	29/04/201 8	11	20%	2	0	0	2

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	12/05/2018	22/08/2018	103	20%	20	0	0	20
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	12/10/2018	11/01/2019	92	20%	18	0	0	18
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	13/01/2019	30/01/2019	18	20%	3	0	0	3
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	01/02/2019	29/05/2019	118	20%	23	0	0	23
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	31/05/2019	06/08/2019	68	20%	13	0	0	13
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	09/08/2019	28/08/2019	20	20%	4	0	0	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	11/09/2019	12/11/2019	63	20%	12	0	0	12
<b>TOTAL</b>			<b>6138</b>		<b>1218</b>	<b>3 Anos, 4 Meses e 3 Dias</b>		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos**

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 907 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Extingue contrato.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 12 da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 23113.021720/2023-31/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Extinguir, a partir de **23/05/2023**, conforme solicitação da docente, o contrato da Professora Substituta **ELAYNE MESSIAS PASSOS**, matrícula SIAPE nº **3337528**, contratada como Professora **Adjunto-A**, Nível **01**, lotada no **Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas - DCS/CECH**, em regime de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 119 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Designa competência a servidor

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.013859/2023-10;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar como **GESTORA** do Convênio nº 2706.046/2023-UFS a Professora **TEREZA RAQUEL RIBEIRO DE SENA**, matrícula SIAPE n.º 2771483, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-DFO/CCBS, em exercício na função de Coordenadora de Tecnologias Sociais e Ambientais da Pró-Reitoria de Extensão-CTSA/CCBS.

O citado convênio firmado entre a Universidade Federal de Sergipe - UFS e o Município de Rosário do Catete-SE tem como objeto a promoção articulada de ações conjuntas de ensino, pesquisa e extensão, podendo se dar sob a forma de cursos, estágios curriculares, aulas práticas, treinamentos, seminários, visitas técnicas, para fins educacionais, ou outras formas de democratização do conhecimento que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Sergio Sávio Ferreira da Conceição

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 38/2023/CONEPE

**Altera o Projeto Pedagógico do curso de graduação em Engenharia Elétrica, bacharelado, da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 02, de 24 de abril de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 1, de 26 de março de 2021, que altera o art. 9º, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2019 e o Art. 6º, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 02, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe - UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 24/2016/CONEPE, que inclui nos Currículos Complementares dos cursos de graduação da UFS as Atividades Complementares, de caráter optativo;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2024 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 47/2019/CONEPE, que normaliza e institucionaliza as atividades de extensão na UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 28/2022/CONEPE, que regulamenta a inclusão de atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 10/2018/CONEPE, que regulamenta estágio curricular obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egressos/trainee no âmbito da UFS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 38/2018/CONEPE, que estabelece as condições e os procedimentos específicos para oferta de componentes curriculares na modalidade a distância nos Cursos de Graduação presenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 40/2019/CONEPE, que regulamenta a oferta de componentes curriculares de Tópicos ou Tópicos Especiais na Estrutura Curricular Complementar dos Cursos de Graduação da UFS;

**CONSIDERANDO** que toda proposta curricular é uma construção social histórica, dependente de numerosas condições, conflitos e interesses;

**CONSIDERANDO** o parecer do **Cons. VICTOR HUGO VITORINO SARMENTO**, ao analisar o processo nº 18.955/2022-41 anexo ao 18.972/2022-67;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus Universitário Prof. José Aloísio

de Campos, código 145, turno matutino e do qual resulta o grau de Bacharel em Engenharia Elétrica.

**Parágrafo único.** Esta reforma curricular readequará a distribuição da carga horária dedicada às atividades de extensão no currículo do curso.

**Art. 2º** O curso de graduação em Engenharia Elétrica terá como objetivos:

- I. **Geral:** formar profissionais em Engenharia Elétrica com sólida formação técnico-científica e interdisciplinar, que o capacite a absorver e desenvolver novas tecnologias na área elétrica, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, de modo a atender às demandas da sociedade.
- II. **Específicos:** formação especializada que habilite o graduando ao exercício profissional em área específica da Engenharia Elétrica através de disciplinas de especialização, estágios profissionais, desenvolvimento e defesa de trabalho de conclusão de curso; formação interdisciplinar que proporcione ao graduando o entendimento da Engenharia Elétrica e das oportunidades de aplicação destes conhecimentos no projeto e execução de dispositivos e sistemas de interesse prático da indústria elétrica; identificar, formular e buscar soluções para problemas científicos, experimentais e teóricos, práticos ou abstratos, fazendo uso de instrumentos laboratoriais, computacionais ou matemáticos adequados; utilizar a linguagem científica na expressão de conceitos de engenharia, na descrição de procedimentos de trabalhos científicos e na divulgação de seus resultados; desenvolver a capacidade de solucionar problemas, liderar, tomar decisões e adaptar-se a novas situações, e, discutir a realidade socioeconômica para adotar uma postura crítica construtiva na prática profissional.

**Art. 3º** Como perfil, o Engenheiro Eletricista deverá:

- I. ter formação básica e profissionalizante sólida, que lhe permita ascender às novas teorias e tecnologias que surjam e ser capaz de aplicá-las na solução de problemas da Engenharia Elétrica;
- II. ter visão crítica e capacidade de identificar problemas que se apresentem na sociedade no contexto da sua formação;
- III. ser capaz de estudar, pesquisar, analisar e avaliar problemas de forma crítica e criativa, planejar e elaborar projetos, realizar experimentos e ensaios, propor soluções técnicas e dirigi-las ou executá-las, integrando conhecimentos nas diversas áreas de sua formação;
- IV. ser capaz de comunicar-se de forma oral ou escrita e de trabalhar em grupo, integrando e gerenciando recursos humanos de diferentes competências em torno de uma mesma atividade fim, e,
- V. agir de forma responsável e ética, tanto no contexto social e profissional, quanto no contexto político e ambiental.

**Art. 4º** As competências e habilidades a serem adquiridas pelo Engenheiro Eletricista ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares do curso são, dentre outras:

- I. supervisão, coordenação e orientação técnica;
- II. estudo, planejamento, projeto e especificação;
- III. estudo de viabilidade técnico-econômica;
- IV. assistência, assessoria e consultoria;
- V. direção de obra e serviço técnico;
- VI. vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- VII. desempenho de cargo e função técnica;
- VIII. pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão;
- IX. elaboração de orçamento;
- X. padronização, mensuração e controle de qualidade;
- XI. execução de obra e serviço técnico;
- XII. fiscalização de obra e serviço técnico;
- XIII. produção técnica e especializada;
- XIV. condução de trabalho técnico;
- XV. condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- XVI. execução de instalação, montagem e reparo;
- XVII. operação e manutenção de equipamento e instalação, e,
- XVIII. execução de desenho técnico.

**Art. 5º** O Curso de Graduação em Engenharia Elétrica terá ingresso único no segundo semestre letivo correspondente à aprovação no Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente cinquenta vagas, para o período matutino.

**Art. 6º** O curso de graduação em Engenharia Elétrica será ministrado com a carga horária mínima de 3.675 (três mil e seiscentos e setenta e cinco) horas, das quais 3.180 (três mil e cento e oitenta) horas são em componentes curriculares obrigatórios e 495 (quatrocentos e noventa e cinco) horas em componentes optativos, conforme definido no projeto pedagógico desta resolução.

**§1º** O aluno poderá cursar no máximo de 480 (quatrocentas e oitenta) horas por semestre e no mínimo de 270 (duzentas e setenta) horas por semestre.

**§2º** O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, dez semestres letivos e, no máximo, quinze semestres letivos.

**Art. 7º** A estrutura curricular do curso será organizada nos seguintes núcleos, conforme consta do Anexo I desta Resolução:

- I. Núcleo de conteúdos de formação básica;
- II. Núcleo de conteúdos profissionais;
- III. Núcleo dos conteúdos específicos;

- IV. Núcleo de estágio curricular, trabalho de conclusão de curso e extensão;
- V. Núcleo de conteúdos complementares, e,
- VI. Núcleo de conteúdos complementares de extensão.

**Art. 8º** O currículo pleno do curso de graduação em Engenharia Elétrica é formado por um Currículo Padrão que se constitui dos componentes curriculares obrigatórios, incluindo Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Curricular Supervisionado e Atividades Obrigatórias de Extensão, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui as disciplinas optativas e as atividades complementares, conforme Anexo III.

**§1º** O curso disponibilizará componentes curriculares na modalidade a distância até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme Anexo I.

**§2º** Os componentes curriculares que forem ofertados na modalidade à distância deverão apresentar à PROGRAD material específico para a aplicação no ensino a distância.

**§3º** Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais somente poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar se suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

**§4º** O Ementário do curso de Engenharia Elétrica consta no Anexo IV.

**Art. 9º** As estratégias didáticas de aprendizado do curso de graduação em Engenharia Elétrica serão variadas, conjugando diversas formas de intervenção pedagógica às necessidades dos alunos e do curso:

- I. exercícios reflexivos, que desenvolvem a capacidade do aluno de refletir acerca de conceitos, por meio de discussão e pensamento;
- II. exercícios experimentais, que buscam traçar posicionamentos do aluno acerca de técnicas existentes;
- III. trabalhos individuais e em grupo, buscando desenvolver as habilidades individuais e interpessoais nos alunos, e,
- IV. trabalhos práticos, que buscam a aplicabilidade dos conceitos em situações reais.

**Art. 10.** A avaliação do processo ensino-aprendizagem deverá ter como parâmetros a proposta curricular, os objetivos do curso, os objetivos das áreas de conhecimento e o perfil desejado para o formando, destacando-se que:

- I. a avaliação deverá ser encarada como uma forma de diagnosticar e verificar em que medida os objetivos propostos para o processo ensino-aprendizagem estão sendo atingidos, observando-se o equilíbrio entre os aspectos quantitativos e qualitativos;
- II. a avaliação da aprendizagem deverá ser entendida como um meio para verificação dos níveis de assimilação da aprendizagem, da formação de atitudes e do desenvolvimento de habilidades, que se expressam através da aquisição de competências, e,

III. a avaliação do processo ensino-aprendizagem ocorre conforme o disposto nas resoluções institucionais, que regulam a matéria e estará definida em cada plano de atividade.

**Art. 11.** A autoavaliação do curso deverá ser realizada continuamente pelo Colegiado do curso de graduação em Engenharia Elétrica, denominado COLENEL, sendo que:

- I. ao final de cada semestre será aplicado um questionário visando avaliar as disciplinas, os professores, bem como as condições de oferta, de funcionamento e estrutura do curso, e,
- II. a evolução dos discentes será acompanhada mediante análise dos históricos escolares e da análise do desempenho dos egressos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).

**Art. 12.** O estágio curricular será dividido em duas modalidades: o estágio obrigatório e o estágio não obrigatório, sendo regulamentados no Anexo V desta resolução.

**Parágrafo único.** O estágio curricular obrigatório será desenvolvido através do componente curricular Estágio Supervisionado em Engenharia Elétrica, correspondendo a uma carga horária de 180 (cento e oitenta) horas.

**Art. 13.** As normas específicas para Atividades Complementares do curso de graduação em Engenharia Elétrica serão dispostas no Anexo VI desta resolução.

**Art. 14.** Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como atividade de síntese e integração de conhecimento, conforme Anexo VII desta resolução.

**Art. 15.** A monitoria é contemplada com carga horária optativa pela legislação vigente da UFS e regida pela legislação específica do Programa de Monitoria.

**Art. 16.** As atividades de extensão compõem aproximadamente 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, totalizando 375 (trezentos e setenta e cinco) horas, e sendo distribuídas em componentes curriculares obrigatórios e optativos.

**Parágrafo único.** Da carga horária prevista no *caput*, o discente deverá realizar 90 (noventa) horas em componentes obrigatórios e 285 (duzentas e oitenta e cinco) horas em componentes optativos pertencentes ao grupo de Componentes Curriculares Optativos de Extensão.

**Art. 17.** O aproveitamento dos componentes curriculares do tipo "Atividades de Extensão", que compõem o grupo de optativas de extensão do Currículo Complementar, deverá corresponder à certificação da participação do discente como membro atuante da ação extensionista, seja em sua organização, elaboração e/ou execução.

**Art. 18.** Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao COLENEL estabelecer regras para adaptação, observando a Tabela de Adaptação Curricular constante no Anexo VIII desta resolução.

**§1º** A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo COLENEL, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula, quando necessário, após a implementação desta resolução.

**§2º** Ao aluno que tiver cursado componentes curriculares para os quais foram alterados os pré-requisitos será assegurada carga horária, ainda que não tenha cursado os novos pré-requisitos.

**§3º** No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito aos componentes curriculares equivalentes, mesmo que não disponha dos pré-requisitos exigidos para os mesmos.

**§4º** Casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo COLENEL.

**§5º** Será garantido aos alunos o prazo de cento e vinte dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao COLENEL.

**Art. 19.** Casos não previstos nesta resolução serão decididos pelo COLENEL.

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor no período letivo de 2023.2, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 37/2019/CONEPE.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## RESOLUÇÃO Nº 39/2023/CONEPE

**Altera a Departamentalização e Ementário do Departamento de Engenharia Elétrica da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Engenharia Elétrica é responsável pela formação específica dos cursos de graduação em Engenharia Eletrônica e Engenharia Elétrica;

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Engenharia Elétrica é responsável pela formação básica e profissionalizante de diversos cursos de graduação em Engenharia no CCET;

**CONSIDERANDO** que o currículo de um curso de graduação é dinâmico, necessitando, periodicamente, de revisões e atualizações;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Conselho do Departamento de Engenharia Elétrica em sua 3ª Reunião Ordinária realizada em 29 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime da Coordenação de Cursos do CCET em sua 3ª Reunião Ordinária realizada em 19 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** o parecer do **Cons. VICTOR HUGO VITORINO SARMENTO**, ao analisar o processo nº 18.955/2022-41 anexo ao 18.972/2022-67;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar alterações na Departamentalização do Departamento de Engenharia Elétrica, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

**Parágrafo único.** Do elenco de componentes curriculares constam códigos, créditos, carga horária total, teórica e prática e pré-requisitos, dispostos no Anexo I.

**Art. 2º** Aprovar o Ementário de componentes curriculares ofertados pelo Departamento de Engenharia Elétrica de acordo com o Anexo II desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor no período letivo de 2023.2, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 36/2019/CONEPE.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 917 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Designa Coordenadora Adjunta do PPGCULT.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.021256/23-83/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 01/06/2023 a 30/05/2025, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **RAPHAELA SCHIASSI HERNANDES**, matrícula SIAPE nº 2247903, lotada no Departamento de Terapia Ocupacional do Campus de Lagarto - DTOL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Culturas Populares - PPGCULT/POSGRAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 921 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Designa Chefe do DFTL.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.019742/23-31/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 31/05/2023 a 29/05/2025, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **TIAGO PINHEIRO VAZ DE CARVALHO**, matrícula SIAPE n.º 3146965, lotado no Departamento de Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - DFTL/CAMPUSLAG, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Fisioterapia - DFTL/CAMPUSLAG, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 705 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Concede Adicional.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- os Art. 69 e 70 da Lei nº 8.112/1990;
- o Orientação Normativa nº 04/2017 da SGPRTSP/MPOG;
- as Normas Regulamentadoras NR15 e NR16 do MTE;
- a Portaria/GR nº 1231, de 15 de outubro de 2021;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.023941/2019-68;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade, em grau médio, percentual de 10%, a contar de 21/03/2022, à Professora do Magistério Superior **ANNA CAROLINA DE ALMEIDA ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 3064612, lotada no Departamento de Ciências Florestais do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, de acordo com o Laudo Técnico de Insalubridade da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, tombado pela Portaria nº 397/2022, e o exercício de atividades da servidora em ambiente deletério.

Art. 2º - As alterações ocorridas nas atividades funcionais, processos de trabalho e/ou modificações no ambiente de trabalho do servidor, ensejam a suspensão do pagamento do adicional devido necessitando de nova análise das condições de trabalho mediante pedido de restabelecimento com justificativa do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 922 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Designa Subchefe do DFTL.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.019742/23-31/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 31/05/2023 a 29/05/2025, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, **GUILHERME RODRIGUES BARBOSA**, matrícula SIAPE n.º 2865612, lotado no Departamento de Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - DFTL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Subchefe do Departamento de Fisioterapia - DFTL/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 704 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Concede Adicional.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
- os Art. 69 e 70 da Lei nº 8.112/1990;
- o Orientação Normativa nº 04/2017 da SGPRTSP/MPOG;
- as Normas Regulamentadoras NR15 e NR16 do MTE;
- a Portaria/GR nº 1231, de 15 de outubro de 2021;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.016298/2023-01;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade, em grau máximo, percentual de 20%, a contar de 01/01/2023, à Professora do Magistério Superior **TAIS CRISTINA UNFER**, matrícula SIAPE nº 1978624, lotada no Departamento de Farmácia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, de acordo com o Laudo Técnico Individual de Insalubridade, e o exercício de atividades da servidora em ambiente deletério.

Art. 2º - As alterações ocorridas nas atividades funcionais, processos de trabalho e/ou modificações no ambiente de trabalho do servidor, ensejam a suspensão do pagamento do adicional devido necessitando de nova análise das condições de trabalho mediante pedido de restabelecimento com justificativa do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 911 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**Dispensa Chefe do SESA0.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.022075/23-74/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar, a partir de 06/06/2023, da Função Gratificada FG-4, de Chefe do Setor de Saúde Ocupacional - SESA0/DAAS, o Técnico em Segurança do Trabalho, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 05, **WALLAS BRUNO SANTOS LIRA**, matrícula SIAPE nº 2325431, lotado no Setor de Saúde Ocupacional do Departamento de Assistência ao Servidor - SESA0/DAAS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 912 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Designa Chefe do SESA0.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.022075/23-74/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 06/06/2023, a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **BARBARA CRISTINA DA SILVA ROSA**, matrícula SIAPE nº 2196890, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DFO/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Setor de Saúde Ocupacional - SESA0/DAAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 700 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Promove Servidor por Capacitação.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022322/2023-32,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico em Telecomunicação, **LUIZ ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 455258, lotado no Departamento de Artes Visuais e Design do Centro de Educação e Ciências Humanas, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 07/06/2023, devido à conclusão dos Cursos Qualidade de Serviços em Secretaria Acadêmica com carga horária de 20h(vinte horas); Comunicação Assertiva nas Relações de Trabalho com carga horária de 20h(vinte horas); Relações de Gênero: acolhimento e respeito à diversidade com carga horária de 30h(trinta horas); Falar em Público: técnica de apresentação com carga horária de 20h(vinte horas); Programa de Recepção de Docentes com carga horária de 40h(quarenta horas); Programa de Recepção de Técnicos com carga horária de 40h(quarenta horas), totalizando carga horária de 170h(cento e setenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVIEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PLANEJAMENTO

## EXTRATO Nº 43 DE 13 DE JUNHO DE 2023

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 2474.028/2020-UFS, firmado entre a **Universidade Federal de Sergipe - UFS** e o **Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Pesquisa e Desenvolvimento do Brasil- INESC P&DBrasil**. Objeto: Registrar no âmbito da UFS a execução do "Projeto GImpSI- Gestão dos Impactos da Salinidade em isolamentos", que eventualmente poderá contar com a participação de servidores docentes e técnicos-administrativos, e alunos regularmente matriculados na instituição(UFS). Assinaram: o Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, pela UFS, e o Diretor Executivo, Sr. Mauro Augusto da Rosa, pelo INESC P&DBrasil.

*Código de Verificação:fc077cc858*

Para verificar a autenticidade deste documento acesse [https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo\\_documento.jsf](https://sigrh.ifs.edu.br/sigrh/public/autenticidade/tipo_documento.jsf), informando a unidade gestora, a data de emissão e o código de verificação.

Emitido em: 13/06/2023 - GAHUL 11.03.12.02.03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 924 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Dispensa Coordenador do PPGAGRI.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.021339/23-72/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 01/06/2023, da Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Biodiversidade - PPGAGRI/POSGRAP, que fazia jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, o Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, **ARIE FITZGERALD BLANK**, matrícula SIAPE nº 2241349, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DEA/CCAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO Nº 2 DE 30 DE MAIO DE 2023**

### **EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC celebrado entre a Universidade Federal de Sergipe/UFS e o servidor Clêrton Magno Rocha Santana Pereira, matrícula SIAPE 2244044 no Processo nº 23113.016053/2023-75, homologado pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, tendo por objeto a adequação da conduta do Compromissário aos deveres previstos no Art. 116 e as proibições do Art. 117 da Lei nº 8.112/90, bem como no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal aprovado pelo Decreto nº 1.117/94. Prazo para cumprimento: 180 (cento e oitenta) dias contados da data da efetiva formalização do TAC (27/11/2023).

**Profª Drª Thaís Ettinger Oliveira Salgado**

Pró-reitora de Gestão de Pessoas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO Nº 3 DE 07 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC celebrado entre a Universidade Federal de Sergipe/UFS e a servidora Sheila Schneiberg Valença Dias, matrícula SIAPE 1963336 no Processo nº 23113.051753/2022-08, homologado pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, tendo por objeto a adequação da conduta da Compromissária aos deveres previstos no Art. 116 e as proibições do Art. 117 da Lei nº 8.112/90, bem como no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal aprovado pelo Decreto nº 1.117/94. Prazo para cumprimento: 180 (cento e oitenta) dias contados da data da efetiva formalização do TAC (08/12/2023).

**Profª Drª Thaís Ettinger Oliveira Salgado**

Pró-reitora de Gestão de Pessoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 703 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**Promove servidores.**

**A PRÓ-REITORA DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que dispõe a Portaria nº 840/2014;
- o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;
- o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;
- o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.022480/2023-02.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, os servidores técnico-administrativos da Universidade Federal de Sergipe, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Os efeitos financeiros terão vigência na data referente a promoção de cada servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO  
**PRÓ-REITORA**

<b>SIAPE</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>ATUAL</b>	<b>PRÓXIMA</b>
1828464	ALISSON SANTOS MELO	09/06/2023	D408	D409
2267917	ANGÉLICA OLIVEIRA DE ALMEIDA	04/06/2023	C405	C406
2267833	ANTISTATI BARROSO DIAS JÚNIOR	09/06/2023	C405	C406
1349692	CAREN DAIANE MOUZINHO GUIMARÃES	02/06/2023	D405	D406
1875808	CELESTINA TOJAL MACHADO	17/06/2023	D408	D409
1870734	CLEIDE SANTOS SANTANA VASCONCELOS	10/06/2023	D408	D409
2269615	CRISTIANE DA SILVA ALVES	17/06/2023	C405	C406
1874019	DÉBORA SANTOS MATOS	17/06/2023	D408	D409
1806591	DEISE CÁSSIA DE MACÊDO SILVA	12/06/2023	C408	C409
2627743	DIEGO VASCONCELOS E CARMO	21/06/2023	E408	E409
1875834	ELTON MATEUS DOS SANTOS FERREIRA	22/06/2023	D408	D409
1640170	EVERTON CABRAL MOREIRA	20/06/2023	D410	D411
6426712	GISELMA MACHADO	11/06/2023	E406	E407
2135123	JENE MILEIDE DA SILVA	11/06/2023	D406	D407
1446803	JOANA RITA MONTEIRO GAMA	08/06/2023	E312	E313
2140481	JORGE FORTES DOS SANTOS	15/06/2023	D405	D406
2127547	MAIANA SANTOS DE JESUS MELO	02/06/2023	D406	D407
1870327	MARCONI DE ALMEIDA NASCIMENTO	09/06/2023	C408	C409
2133112	MARIA ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	30/06/2023	E406	E407
1632034	NORMELHA DIAS SANTOS ANDRADE	04/06/2023	D410	D411
1841968	RODRIGO MAIA GONCALVES	22/06/2023	D408	D409
2403117	RONIERY ALMEIDA LIMA	28/06/2023	D404	D405
1638037	SHEYLA ANDREA DOS SANTOS	06/06/2023	E410	E411
2402949	WELLINGTON OLIVEIRA SALES JUNIOR	27/06/2023	D404	D405



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 920 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza participação de servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.034417/2020-61;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a liberação da Professora do Magistério Superior, **MARTHA MARIA VIANA DE BRAGANÇA**, Matrícula SIAPE nº 426455, lotada no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para participar do Projeto "Programa Segundo Tempo - Padrão e Universitário", objeto do Contrato nº 19/2021- UFS, firmado com a FAPESE, como coordenadora, sem remuneração.

Art. 2º A participação deverá ser limitada a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, em observância à Resolução nº 12/2018-CONSU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 30/03/2023, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria do Gabinete do Reitor de nº 251 de 01 de Março de 2021.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 925 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza participação de servidor.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Art. 1º, inciso V, da Resolução nº 04/2004/CONEP/UFS, de 30/01/2004;

o disposto no art. 21, incisos XI e XII, § 4º, da Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.008675/23-20/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **JOAB ALMEIDA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 2088364, lotado no Departamento de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DTUR/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para prestar consultoria em projetos ligados a área de turismo, planejamento e desenvolvimento territorial, junto à Cooperativa de Trabalho na área de Serviços Múltiplos de Sergipe Ltda - COOPERMULT e Secretaria Estadual de Turismo - SETUR/SE, durante o período de fevereiro/2023 a dezembro/2023, com carga horária total de 196 (cento e noventa e seis) horas, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 926 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Designa Coordenador do PRODEMA.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.021524/23-67/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 20/07/2023 a 18/07/2025, o Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, **INAJA FRANCISCO DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 4178490, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DEA/CCAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente - PRODEMA/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 927 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Designa Coordenador Adjunto do PRODEMA.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.021524/23-67/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 20/07/2023 a 18/07/2025, o Professor do Ensino Básico Técnico Tecnológico, Classe D-IV, Nível 03, **JAILTON DE JESUS COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1807439, lotado no Colégio de Aplicação - CODAP/UFS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente - PRODEMA/POSGRAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 712 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Designa servidora.

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.022278/23-61/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Tradutora de Intérprete de Linguagem Sinais, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 06, **SILVIA RIBEIRO LIMA COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1600478, lotada na Divisão de Ações Inclusivas da Coordenação de Assistência e Integração do Estudante - DAIN/CODAE/PROEST, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, nos períodos de 11/06/2023 a 10/07/2023 e de 30/08/2023 a 13/09/2023, pela Coordenação da Divisão de Ações Inclusivas - DAIN/CODAE/PROEST, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THÁÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 918 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza servidor a se afastar para treinamento regularmente instituído.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/1995 e na Portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação;

o disposto no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/01/2021;

o disposto na Resolução nº 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo Eletrônico nº23113.018649/2023-18.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país do servidor **PAULO FERNANDO BAVA DE CAMARGO**, Professor Adjunto, 01, matrícula SIAPE nº 2023939, lotado no Departamento de Arqueologia do Campus de Laranjeiras, para participar, como docente, de curso de especialização em arqueologia, na Universidade do Norte, na cidade de Barranquilla, Colômbia, pelo período de 10/06/2023 a 20/06/2023, trânsito incluso, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 931 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza participação de servidor.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.054958/2022-94;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a liberação do o Professor Associado **WALDECY DE LUCCA JUNIOR**, Matrícula SIAPE 1687696, lotado no Departamento de Morfologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para participar do "Projeto Estruturante PNLD", objeto do Contrato nº 017/2023-UFS, firmado com a FAPese, com remuneração.

Art. 2º A participação deverá ser limitada a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, em observância à Resolução nº 12/2018-CONSU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/06/2023, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 707 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Concede vantagem salarial a servidor

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.0221021/2023-17,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Auxiliar de Enfermagem, **EDSON COSTA MATOS**, matrícula SIAPE nº 1421656, lotado no Centro de Material e Esterilização do Hospital Universitário, de 30% (trinta por cento) a partir de 06/06/2023, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Ressonância Magnética, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 908 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Reconduz membros representantes da categoria do Servidores  
Técnicos Administrativos na Comissão Permanente de  
Flexibilização de Jornada - CPFJ.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no Art. 6º, Art. 7º e Art. 13 da Resolução nº 24/2014 CONSU/UFS;
- o Processo nº 23113.020300/2023-38 - UFS;
- o apresentado no ofício nº 103/2023 - OUVID, de 05 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

Art.1º Reconduzir como representantes da categoria do Servidores Técnicos Administrativos na Comissão Permanente de Flexibilização de Jornada - CPFJ os seguintes membros, com respectivos mandatos:

**TITULARES:**

JULIANA DE CARVALHO CORDEIRO (09/05/2023 a 08/05/2025)  
TAIRA CRIS DE JESUS MOREIRA (09/05/2023 a 08/05/2025)  
EDILEUZA SANTOS DO NASCIMENTO CRUZ - (09/05/2023 a 08/05/2025)

**SUPLENTE:**

THAÍS DE ALMEIDA MENESES (06/08/2023 a 05/08/2025)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data devendo ser publicada no Bolteim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Water Joviniano Santana Filho  
**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 909 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Reconduz Comissão de Processo Disciplinar

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no processo nº 23113.033139/2022-29,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconduzir, a partir de 17/06/2023, a Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 197, de 07/02/2023, publicada no Boletim Interno de Serviço em 13/02/2023, visando a apuração de denúncia relatada no processo nº 23113.033139/2022-29.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 919 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza servidor a se afastar no País.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019;

o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01/01/2021;

o disposto na Resolução nº 28, de 04/10/2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.004936/2023-57.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento no país do servidor **MARCOS RIBEIRO DE MELO**, Professor Associado, 02, matrícula SIAPE nº 2433702, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 10/07/2023 a 05/07/2024, na Universidade de Brasília- UnB, na cidade de Brasília, Distrito Federal, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 913 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Aprova Calendário do Programa de Atividades Docente (PAD) da UFS do semestre letivo de 2023.1 para o Campus de Nossa Senhora da Glória.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando

o que consta na Resolução 5/2015/CONEPE de 6/3/2015;

o Processo nº 23113.022568/2023-12,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Aprovar o Calendário do Programa de Atividades Docente (PAD) do Campus do Sertão da Universidade Federal de Sergipe para o ano letivo de 2023.1, conforme o seguinte calendário:

i) Submissão do Programa de Atividades Docente (PAD) à unidade de lotação: a partir de 19 de junho de 2023;

ii) Homologação do Programa de Atividades Docente (PAD), no sistema SIGAA, pelo representante do Conselho Departamental ou Órgão equivalente: até 07 de agosto de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho  
**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**Orienta e regulamenta o uso de Tecnológicas de Comunicação e Informação (TICS) para o desenvolvimento de atividades pedagógicas no âmbito dos Programas de Pós- graduação *Stricto Sensu* de modalidade presencial da Universidade Federal de Sergipe (UFS), para o período letivo 2023.2.**

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 913, DE 22 DE ABRIL DE 2022 que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 36, DE 5 DE MAIO DE 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 90 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 24 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO** as demandas dos Programas de Pós-graduação sobre o uso das Tecnologias de comunicação e Informação fora do contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de internacionalização da pós-graduação com auxílio das Tecnologias de comunicação e Informação;

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela CAPES em resposta ao Ofício Nº

028/2022/POSGRAP/FUFSE;

**CONSIDERANDO** o parecer CNE/CP nº 14, de 5 de julho de 2022, que trata das Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 315, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 que acolhe, nos termos do Parecer CNE/CP nº 14, de 5 de julho de 2022, aprovado por unanimidade, a utilização do processo híbrido de ensino e aprendizagem pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil;

**RESOLVE:**

## **Capítulo I**

### **Das Disposições Gerais**

Art. 1º Para fins desta Instrução Normativa, o ensino híbrido é uma abordagem metodológica e pedagógica flexível de ensino, mediada por Tecnologias de Informação e Comunicação (TICS), que deve integrar atividades presenciais e não presenciais.

Parágrafo único. O ensino híbrido complementa e agrega possibilidades de organização e de práticas pedagógicas flexíveis e inovadoras, que ressignificam percursos curriculares, possibilitando os planejamentos e formas do ensino e aprendizado.

Art. 2º O ensino híbrido não deve ser confundido com a estrutura de cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância (EaD), podendo ser adotado tanto por essa modalidade quanto pela oferta de cursos presenciais.

Art. 3º A adoção do ensino híbrido deve ser usada considerando as particularidades de cada programa de pós-graduação, no sentido de potencializar a formação, a internacionalização e a cooperação entre Instituições de Ensino Superior e estimular o fortalecimento entre os grupos de pesquisa.

Art. 4º Os Programas de Pós-graduação cadastrados na modalidade presencial devem considerar o Art. 6º da Portaria nº 90 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 24 de abril de 2019, que explicita que, *ipsis litteris*: a oferta de disciplinas esparsas a distância não caracteriza, *per sí*, os cursos como a distância, pois instituições de ensino podem introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos presenciais reconhecidos, a oferta de disciplinas que, em parte, utilizem método não presencial com base na Lei nº 9.394 de 1996.

Art. 5º O uso das Tecnologias de Comunicação e Informação (TICS) deve respeitar a legislação vigente, as especificidades da(s) área(s) do conhecimento, as particularidades do(s) respectivo(s) curso(s), e as orientações de área da CAPES.

## **Capítulo II**

### **Da oferta de componentes curriculares**

Art. 6º Além do que é preconizado nas normas acadêmicas da Pós-graduação, a definição dos componentes curriculares que ocorrerão por meio do uso das Tecnologias de Comunicação e Informação (TICS) deve ficar a cargo do colegiado do curso em conformidade com as normas vigentes da CAPES.

Art. 7º Nos planos de ensino de cada componente curricular, devem constar:

I. descrição das atividades que serão presenciais e das que serão desenvolvidas com o uso das Tecnologias de comunicação e informação (TICS);

II. a plataforma que será utilizada;

III. descrição sobre a obrigatoriedade ou não de disponibilidade de câmera e áudio (microfone) por parte dos alunos;

IV. critérios e forma de avaliação do ensino.

Parágrafo único. Todos os planos de ensino devem ser apreciados pelo colegiado do respectivo curso de pós-graduação.

Art. 8º Os componentes curriculares a serem ministrados exclusivamente por docentes estrangeiros, de outra instituição, participantes de programas em rede e/ou docentes de campi que não sejam o de vinculação do programa, poderão ter carga horária totalmente remota mediante apreciação e deliberação do colegiado, sendo observadas as normas vigentes da instituição e da CAPES para os programas de pós-graduação.

Art. 9º Os componentes curriculares a serem ministrados no formato híbrido por docentes da UFS em associação com docentes externos deverão ter no mínimo 25% de carga horária presencial;

Art. 10 A oferta de componentes curriculares considerando o disposto nos Art. 8º e 9º, fica limitada a no máximo 50% dos componentes ofertados pelo programa de pós-graduação para o semestre letivo 2023.2.

### **Capítulo III**

#### **Das demais atividades acadêmicas**

Art. 11 Conforme determinam as Normas Acadêmicas da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFS (Resolução nº 04/2021/CONEPE), as bancas de qualificação e defesa devem ser realizadas na modalidade presencial, sendo permitida a participação à distância exclusivamente de examinadores por meio de Tecnologias de Comunicação e Informação (TICS).

Parágrafo único. Os programas mantidos em formas associativas com outras instituições deverão realizar suas bancas observando o que determinam as normas internas de cada associação.

Art. 12 Os processos seletivos dos programas de pós-graduação poderão utilizar as Tecnologias de comunicação e informação (TICS), em conformidade com as normas institucionais vigentes para os programas de pós-graduação.

Art. 13 Os casos omissos relacionados ao uso das Tecnologias de Comunicação e Informação (TICS), terão a análise feita pelo Comitê de área ao qual o programa de pós-graduação esteja vinculado.

Art. 14 Esta instrução normativa entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário e em especial a Instrução Normativa 01/2023 POSGRAP.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Gladston Rafael de Arruda Santos  
PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
EM EXERCÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 714 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Concede vantagem salarial a servidor

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022941/2023-27,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Técnico de Laboratório - Área, **WALDEMIR SANTOS SILVA PAIXAO**, matrícula SIAPE nº 1591638, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, de 30% (trinta por cento) a partir de 15/06/2023, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Engenharia de Software - MBA, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 13/2023/CONSU

Aprova Edital nº 02/2023 da Comissão Eleitoral instituída através da Portaria nº 03/2023/Campus do Sertão.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** que a Comissão Eleitoral cumpriu os incisos I, III e IV, previstos no Artigo 7º da Resolução nº 44/2022/CONSU;

**CONSIDERANDO** que as regras do processo eleitoral descrita através do Edital nº 02/2023 atende a Resolução nº 44/2022/CONSU e legislação vigente;

**CONSIDERANDO** parecer do relator, **Cons. JEFFERSON DAVID ARAUJO SALES**, ao analisar o processo nº 17.652/2023-14;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

## RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar o Edital nº 02/2023 da Comissão Eleitoral para o processo eleitoral de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus do Sertão.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2023

**REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho**  
**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 708 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Concede vantagem salarial a servidor

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.006952/2023-60,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Secretária Executiva, **ARETHA LUDMILLA PACHECO LIRA BARROS**, matrícula SIAPE nº 2643808, lotada no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Cinema da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, de 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 16/02/2023, por ter concluído o Curso de Doutorado em Letras, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 937 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**Dispensa Assessora Técnica da DIAC.**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA,**  
no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.022737/23-14/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar, a partir de 13/06/2023, da Função Gratificada FG-3, de Assessora Técnica da Divisão Acadêmica do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho - DIAC/CAMPUSLAG, a Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, **DEODATA MARIA LIBÓRIO DA FONSECA**, matrícula SIAPE nº 0279367, lotada no Gabinete do Reitor - GR/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 928 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza servidor a conduzir veículo.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA,** no uso de suas atribuições legais e considerando;

o que determina a Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996;

o que consta na Portaria 025 da Proplan, de 08 de fevereiro de 2017;

o que consta no Processo Nº 23113.023103/2023-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a professora do magistério superior, **MAÍRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA**, Matrícula SIAPE nº 1279637, portador da carteira de habilitação nº 03897739602, validade até 10/06/2033, a conduzir veículos oficiais da UFS quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 932 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza requisição de servidor

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA,** considerando o disposto no art. 93, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 15/10/2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 29 do referido Decreto e considerando demais informações que constam no processo nº 23113.019700/2023-09, resolve:

**Art. 1º** Disponibilizar a requisição do servidor **DENIO SANTOS AZEVEDO**, matrícula SIAPE 1821173, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, para exercício no Escritório Estadual de Sergipe, vinculado à Coordenação-Geral de Escritórios Estaduais da Diretoria de Articulação e Governança, da Secretaria dos Comitês de Cultura, do Ministério da Cultura.

**Art. 2º** O ônus pela remuneração é do órgão requisitado.

**Art. 3º** Torna-se sem efeito o disposto nesta portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de 30 dias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 930 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Nomeia servidor

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA,**  
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014 e na Portaria Interministerial MPDG/ME nº 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U em 19/10/2017, alterada pela Portaria Interministerial MEC/ME nº. 9.359, de 10/08/2021, publicada no D.O.U. de 12/08/2021;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.012679/2022-34;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **MATHEUS BATALHA MOREIRA NERY**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de dedicação exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 013/2022, publicado no D.O.U. de 19/10/2022, e Edital Complementar nº 01, publicado no D.O.U em 05/12/2022, homologado através da Portaria nº 869, de 31/05/2023, publicada no D.O.U. de 05/06/2023, seção 1, página 227, código de vaga nº 0933370.

Art. 2º - De acordo com o item 20.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o

edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Educação/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos**

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 929 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Constitui Comissão de Sindicância

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria Normativa CGU nº 27, de 11/10/2022;

O que consta do Processo nº 23113.011256/2023-75,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar **MÉRCIA MARIA SILVA PRETEXTATO**, matrícula SIAPE nº 7425657, lotada na CPSPAD, e **NAARA COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1045088, lotada na Divisão de Administração de Cargos e Remuneração, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância visando à apuração de denúncia relatada no processo nº 23113.011256/2023-75 e fatos correlatos.

Art. 2º - Esta Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 934 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**Remove servidor.**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.022494/2023-14,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Remover o Assistente em Administração **WELLINGTON SILVA DE BARROS**, matrícula SIAPE nº 1512142, do Departamento de Odontologia Lagarto - DOL/CAMPUSLAG para o Departamento de Fonoaudiologia - DFOL/CAMPUSLAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 710 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Concede vantagem salarial a servidor

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018697/2023-06,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Auxiliar em Administração, **ROMARIO SANTOS DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 2338320, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 13/06/2023, por ter concluído o Curso de Direito, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 711 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Concede jornada de trabalho especial

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o Art. 98, § 2º da Lei 8.112, de 11/12/1990;

o que consta do Decreto nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004;

o Laudo Médico Pericial nº 102.097/2023;

e o que consta no Processo nº 23113.018748/2023-91;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, jornada de trabalho especial sem redução de salário de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período de 12 de junho de 2023 a 10 de junho de 2026, à Professora do Magistério Superior **SANDRA LAUTON SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1694364, lotada no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, conforme Laudo Médico Pericial nº 102.097/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

THAÍS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO

**PRÓ-REITORA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 935 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Retifica a portaria nº 236/2023-GR.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA,**  
no uso de suas atribuições legais e:

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997);

considerando o disposto no art. 25, inciso I, do Decreto n.º 9.991, de 28 agosto de 2019;

considerando o disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 01/02/2021;

considerando o disposto na Resolução n.º 28, do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, publicada em 12/11/2021;

considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 07/12/2022;

considerando o que consta no processo n.º 23113.052444/2022-72.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a portaria nº 236, de 23/02/2023, publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, nº 09, página nº 37, de 24/02/2023, que Concedeu Licença Capacitação, pelo período de 01/03/2023 a 30/03/2023, ao servidor **CESAR HENRIQUES MATOS E SILVA**, Professor Associado, 01, matrícula SIAPE nº 1517885, lotado no *Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras*, para realizar curso, à distância, de "Política e Democracia" pela Unieducar Inteligência Educacional, com sede na cidade de Fortaleza, Ceará, com ônus limitado para UFS. **Onde se lê:** "01/03/2023 a 30/03/2023", **leia-se:** "02/03/2023 a 30/03/2023", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO DE 16 DE JUNHO DE 2023

### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PROFESSOR VOLUNTÁRIO

Pelo Termo de Adesão nº **090/2023**, celebrado nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Resolução nº 023/2016/CONPE, de 24/05/2016, entre o(a) Professor(a) Voluntário(a) **LUCAS WENDEL SILVA SANTOS** e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no qual o(a) Professor(a) compromete-se a prestar serviços voluntários no Departamento de Teatro - DTE/CECH, ministrando aulas das disciplinas: Teatro Latino Americano, Manifestações Cênicas da Cultura Brasileira, Processos de Criação na Cena Inclusiva com carga horária de 04 (quatro) horas semanais a partir de 05/06/2023 até o dia 05/06/2025, conforme Processo nº 23113.019924/2023-11.

Thais Ettinger Oliveira Salgado

**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 936 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Prorroga por mais 90 dias os efeitos da Portaria Nº 938/2022-GR.

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA,** no uso das atribuições legais, e considerando:

o constante dos autos do processo nº 23113.007993/2022-68;

a Portaria nº 227/2023-GR, de 17 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, a partir do término do prazo fixado na portaria 227/2023-GR, os efeitos da Portaria Nº 938/2022/GR, de 31 de agosto de 2022, que constituiu Comissão para Avaliação e Leilão de Bens Móveis Inservíveis da UFS.

Art. 2º A prorrogação de que trata o Art. 1º estende-se por um período de até 90 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos

**REITOR EM EXERCÍCIO**